LEI Nº 1.902-GP/2022
Em, 27 de setembro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 152/1998 do dia
27/09/22 a 30/09/2022
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº6.687-GP/2022

"Altera §2° do art. 1º em seu dispositivo da Lei 1.894-GP/2022 de 06 de setembro de 2022 "Dispõe sobre o Auxílio-Alimentação e Auxílio Saúde, unificando para o AUXÍLIO SERVIDOR CIDADÃO destinado aos servidores civis ativos da Administração Pública do Municipio de Nova Mamoré, e dá outras providências".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o §2° do art. 1º da Lei 1.894-GP de 06 de setembro de 2022, passando a vigorar com a redação e alterada do seguinte:

Art. 1º -

.....

§ 2°. O Auxílio Servidor Cidadão, será contemplado ao servidor, em gozo de Férias e Licença Prêmio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de julho de 2022.

Palácio 21 de Julho, 27 de setembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal